



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ____/2024
PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 1.25.014.000021/2024-27

SERVIÇO DE TROCA DE BATERIAS PARA NOBREAKS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA
 A UNIDADE JURISDICIONADA DA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ LOCALIZADA EM PATO BRANCO/PR

SUMÁRIO

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO.....	1
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	2
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	3
3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:.....	3
<i>Tabela 1: Item 1 – Local: Campo Mourão – Especificações mínimas dos serviços.....</i>	<i>4</i>
3.2. GARANTIA.....	4
3.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.....	5
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	6
4.1. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	6
<i>Tabela 2: Endereço do local de execução dos serviços.....</i>	<i>6</i>
4.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.....	6
4.3. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	7
5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	7
6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	7
6.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	7
6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	8
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	9
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO / ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO...	10
8.1. VISTORIA FACULTATIVA.....	11
8.2. SUBCONTRATAÇÃO.....	11
59. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	13
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	13
<i>ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....</i>	<i>15</i>

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para a **prestação de serviço de troca de baterias para Nobreaks com fornecimento de material** para as sedes das unidades jurisdicionadas da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARANÁ, neste documento denominada CONTRATANTE, localizadas no município paranaense de PATO BRANCO, conforme tabela que segue adiante, contendo, ainda, os preços máximos aceitáveis para a contratação e demais condições gerais deste termo.



**Procuradoria
da República
no Paraná**

PRM-PATO BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação do serviço de troca de baterias para Nobreaks, com fornecimento de material, para unidades jurisdicionadas da Procuradoria da República no Estado do Paraná.

2. A presente contratação é única e a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) apresentar proposta, na forma e conforme disposto neste Termo de Referência.

3. A vigência da contratação terá início na data do recebimento da nota de empenho pelo contratado e término em 31/12/2024, improrrogável.

4. O Ramo de Atividade (classe) predominante dos serviços objeto da contratação, com base no CATSER – Catálogo de Serviços, é 2623 – Manutenção / Reparo – Bateria.

4.1. Os itens objeto desta contratação não constam no Catálogo Eletrônico de Padronização do Portal do Compras do Governo Federal (PNCP).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

- a) [Lei 14.133/2021](#);
- b) [Lei Complementar nº 123/2006](#), atualizada;
- c) [Decreto nº 8.538/2015](#);
- d) [Portaria PGR/MPU nº 148/2022](#) (dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, no âmbito do Ministério Público da União);
- e) [Portaria PGR/MPU nº 100/2023](#) (regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Ministério Público da União);
- f) [Portaria PGR/MPF nº 290/2023](#), que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade, o Plano de Logística Sustentável e a Rede MPF Sustentável no âmbito do Ministério Público Federal.
- g) [Lei nº 12.305, de 2010](#) – Política Nacional de Resíduos Sólidos
- h) [Decreto 9.177, de 2017](#) (Regulamenta o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e complementa os art. 16 e art. 17 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências.)
- i) [Resolução CONAMA nº 401](#), de 04/11/2008 (Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.)
- j) [Instrução Normativa IBAMA nº 08](#), de 03/09/2012 (Institui, para fabricantes nacionais e importadores, os procedimentos relativos ao controle do recebimento e da destinação final de pilhas e baterias ou produto que as incorporem.)

6. A contratação justifica-se na medida em que se detectou que as baterias do nobreak que compõe a reserva técnica desta PRM/Pato Branco, por força de desgaste natural imposto pelo tempo de uso (que nas circunstâncias encontrou agravo nas recursivas oscilações de energia que se verificam no edifício onde abrigada a sede desta subunidade, notadamente nos dias de calor mais intenso), perderam a capacidade de recarga em ordem a vulnerabilizar a integridade e o correto funcionamento do equipamento “servidor”, haja vista que, à hipótese de falha de algum dos nobreak ora em operação, a sua imediata substituição a pretexto de resguardar e estabilizar os mecanismos de manutenção de rede não será possível, constatação essa que basta em si mesma ao reconhecimento da sensibilidade da presente demanda. Ressalta-se que as baterias cuja substituição se pretende contam aproximadamente 06 (seis) anos de uso, nessa condição desassistidas da garantia técnica fornecida pelo respectivo fabricante, bem assim no tocante à garantia legalmente exigível. Quanto ao mais, registra-se que a imprevisibilidade da anomalia de funcionamento a recomendar a imediata substituição das baterias ora pleiteadas, que no caso concreto afigura-se decorrer da impossibilidade técnica de aferir-se com a devida antecedência a incapacidade de recarga (tanto mais quando se considera que não há técnico de informática lotado nos quadros desta



Procuradoria
da República
no Paraná

PRM-PATO BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação do serviço de troca de baterias para Nobreaks, com fornecimento de material, para unidades jurisdicionadas da Procuradoria da República no Estado do Paraná.

subunidade), no caso concreto deve ser havida por justificativa para a ausência de tempestivo planejamento da despesa no contexto do plano de aquisições anuais referente ao presente exercício financeiro.

7. Considerando que o custo administrativo de se realizar uma licitação é certamente mais elevado que o objeto a ser contratado, sugerimos a contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor da aquisição, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, c/c §5º do art. 3º da Portaria PGR/MPU nº 148/2022, em atenção ao princípio da economicidade, eficiência e celeridade. Ainda, por se tratar serviços comuns de baixo custo e baixa complexidade, cuja execução se restringe a um mercado local, a dispensa será sem disputa eletrônica e sem necessidade prévia divulgação de aviso em *website* oficial para obtenção de propostas adicionais, em consonância com o entendimento exposto pela autoridade no DESPACHO DECISÓRIO 2024 CG (PR-PR-00044549/2024).

8. Não há conexão direta entre a contratação e o plano de contratações anual do órgão, pois não consta no PCA 2024 previsão desta pretendida contratação, que se faz necessária, porém, conforme a justificativa que consta do item 6 do presente ato.

9. Para definição do valor máximo aceitável para a contratação, definido como valor máximo aceitável da proposta, realizamos pesquisa de mercado e de preços conforme Portaria PGR/MPU nº 100/2023.

10. Em observância ao artigo 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, a participação nesta dispensa será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao artigo 48, inciso I, c/c o artigo 49, inciso IV da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11. Conforme as justificativas que constam do item 6 do deste ato, a presente solução é a que melhor atende à necessidade da Administração, postas as circunstâncias.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

13. Prestação do serviço de troca de baterias para Nobreaks, com fornecimento de material, o qual deverá ser de primeira qualidade, com as seguintes características:

13.1. Substituição de baterias para Nobreak, 12V, 9Ah, novas, seladas, livres de manutenção e à prova de vazamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses e com o devido descarte do material.

13.2. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

13.3. Os serviços deverão ser executados na sede da PROCURADORIA DA REPÚBLICA O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, jurisdicionada à CONTRATANTE, conforme tabela abaixo.

ITEM 1				
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO				
RUUA TAPAJÓS, 152, 8º ANDAR, CENTRO, e-mail prpr-patobranco@mpf.mp.br				
Ite m	Especificação	CATSE R	Unidade de Medida	Qtde



**Procuradoria
da República
no Paraná**

PRM-PATO BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação do serviço de troca de baterias para Nobreaks, com fornecimento de material, para unidades jurisdicionadas da Procuradoria da República no Estado do Paraná.

1	Serviço de troca de baterias para Nobreaks com fornecimento de material. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Substituição de <u>seis (06) baterias</u> para Nobreak, 12V, 9Ah, novas, seladas, livres de manutenção e à prova de vazamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses e com o devido descarte do material. Prazo de garantia dos serviços: 3 meses contados da data do recebimento definitivo.	2623	SERVIÇO	1
---	--	------	---------	---

Tabela 1: Item 1 – Local: PATO BRANCO – Especificações mínimas dos serviços

3.1. GARANTIA

13.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos reparados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos itens das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

13.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição de itens ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.9. O custo referente a transporte decorrente de chamados em função da garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13.11. Demais especificações do objeto, quantidades a serem contratadas e valores máximos aceitáveis estão detalhados no item 10. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO / ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

3.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

14. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na [IN SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010](#).

15. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de



**Procuradoria
da República
no Paraná**

PRM-PATO BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação do serviço de troca de baterias para Nobreaks, com fornecimento de material, para unidades jurisdicionadas da Procuradoria da República no Estado do Paraná.

03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

16. Não são permitidas formas inadequadas de destinação final de baterias usadas, originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

16.1. Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

16.2. Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

16.3. Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

17. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando, no que for aplicável, à entrega dos bens e/ou à execução dos serviços:

17.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

17.2. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

17.3. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da [Norma Regulamentadora nº 6 do MTE](#).

18. As empresas interessadas em participar da contratação deverão apresentar Declaração de Regularidade Social (conforme modelo constante no Anexo I deste Termo de Referência), em que conste:

18.1. Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate a discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

a) a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e

b) os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

18.2. Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

a) o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

b) o Título III do Capítulo IV do [Decreto-Lei nº 5.452](#), de 1 de maio de 1943 (CLT);

c) os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);

d) a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;

e) o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

18.3. Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

18.4. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando aplicáveis.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19. Os locais de execução dos serviços estão indicados abaixo, devendo ser agendados, previamente, com o Setor Administrativo, de segunda a sexta-feira, das 9 h às 17 h, horário de Brasília, pelos telefones respectivamente indicados.



**Procuradoria
da República
no Paraná**

PRM-PATO BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação do serviço de troca de baterias para Nobreaks, com fornecimento de material, para unidades jurisdicionadas da Procuradoria da República no Estado do Paraná.

UNIDADES JURISDICIONADAS DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARANÁ		
ITEM	CIDADE	ENDEREÇO E INFORMAÇÕES PARA CONTATO
1	Pato Branco/PR	Rua Tapajós, 152, 8º andar, Centro— prpr-patobranco@mpf.mp.br

20. O serviço contratado deverá ser efetuado em uma só vez, com exceção de situações devidamente justificadas pela CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE.

4.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

21. O prazo de execução dos serviços deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho.

22. A contratação será firmada por meio de nota de empenho (art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, e art. 27, incs. I e II, da [Portaria PGR/MPU nº 148/2022](#)), encaminhada pela CONTRATANTE ao **e-mail informado na proposta da empresa vencedora**, conforme previsto nas obrigações da CONTRATADA, sendo todas as despesas relativas ao transporte e à realização dos serviços, se for o caso, às expensas, exclusivamente, da CONTRATADA.

23. Os itens utilizados nos serviços deverão ser novos, de primeira qualidade, nunca antes utilizados, sendo a eles aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento e demais informações que se fizerem necessárias para o seu perfeito manuseio e transporte. Deverão, ainda, apresentar identificação de marca, modelo, lote de fabricação, selo de garantia, datas de fabricação e garantia/validade, de acordo com as características dos produtos.

24. O prazo da entrega poderá ser prorrogado pela CONTRATANTE, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado, e seja solicitado antes do prazo final, pela CONTRATADA.

24.1. A falta de itens não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

4.3. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

25. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE receberá o objeto em duas etapas:

25.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a) se os serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação;

25.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

26. No ato do recebimento dos serviços, proceder-se-á a conferência das especificações e prazos de validade, quando aplicável, de todos os itens fornecidos.



**Procuradoria
da República
no Paraná**

PRM-PATO BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação do serviço de troca de baterias para Nobreaks, com fornecimento de material, para unidades jurisdicionadas da Procuradoria da República no Estado do Paraná.

27. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

28. Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

29. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

30. A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, observando-se os art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, conforme objeto da contratação.

31. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

32. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

33. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

34. Nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, o **instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho** na presente contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

35. São obrigações da CONTRATANTE:

35.1. proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto da contratação, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências dos prédios para a execução do serviço contratado, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE e aquelas contidas nesta contratação e em diplomas legais específicos;

35.2. fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação;

35.3. atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação;

35.4. efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na contratação, após cumpridas todas as formalidades legais;

35.5. manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações, notificando a CONTRATADA, por escrito, quando verificada qualquer irregularidade nos serviços executados.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

36. São obrigações da CONTRATADA:

36.1. entregar o serviço em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e em sua proposta;



**Procuradoria
da República
no Paraná**

PRM-PATO BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação do serviço de troca de baterias para Nobreaks, com fornecimento de material, para unidades jurisdicionadas da Procuradoria da República no Estado do Paraná.

a) as baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

36.2. corrigir defeito apresentado no serviço que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA;

a) caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos três (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

36.3. apresentar documento fiscal específico discriminando serviço executado, com indicação de preços unitários e totais;

36.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

36.5. manter os seus funcionários devidamente identificados quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências da CONTRATANTE;

36.6. responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

36.7. solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

36.8. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dessa contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

36.9. não caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

36.10. manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;

36.11. comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração relativa à CONTRATADA, inclusive razão social, endereço, telefone, e-mail, etc.

36.12. com fulcro no art. 5º e parágrafos, da [Lei nº 11.419/2006](#), manter atualizado e informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

37. Além das atribuições relatadas acima, inclui-se na prestação de serviço:

37.1. proibição de fornecer informações de caráter pessoal dos servidores da CONTRATANTE;

37.2. cumprir determinações e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço no âmbito das sedes da CONTRATANTE.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

38. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária emitida até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao ateste pelo setor competente pela fiscalização da contratação quanto ao recebimento definitivo do objeto.



**Procuradoria
da República
no Paraná**

PRM-PATO BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação do serviço de troca de baterias para Nobreaks, com fornecimento de material, para unidades jurisdicionadas da Procuradoria da República no Estado do Paraná.

39. O documento de cobrança deverá ser entregue por meio eletrônico, por meio do sistema de peticionamento eletrônico do MPF (link: www.peticonamento.mpf.mp.br), ou em caso de indisponibilidade do sistema, através do(s) e-mail(s) indicado(s) no quadro constante no item 4.1, ou em outro(s) que a CONTRATANTE indicar. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo atraso no pagamento quando o documento de cobrança for entregue fora do local e/ou prazo estabelecido ou quando contiver alguma inconsistência que impossibilite o pronto pagamento.

40. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação, sendo ilícita a inclusão de qualquer atualização monetária ou incidência de juros em virtude de atraso provocado pela CONTRATADA.

41. O valor correspondente será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na contratação.

42. Nenhum pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta. Não haverá crédito à CONTRATADA, igualmente, em virtude de penalidade a esta cominada ou em caso de inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

43. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES NACIONAL” ([Lei Complementar nº 123/2006](#)), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA, nesse caso, obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#), por meio eletrônico, através do sistema de peticionamento eletrônico do MPF (link: www.peticonamento.mpf.mp.br), ou em caso de indisponibilidade do sistema, através do(s) e-mail(s) indicado(s) no quadro constante no item 4.1, ou em outro(s) que a CONTRATANTE indicar.

44. O Serviço de Pagamento também poderá verificar a situação do fornecedor por meio de consulta *on-line* no SICAF, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

45. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura a empresa CONTRATADA tiver dado causa. Não tendo nenhum valor a receber, as importâncias deverão ser recolhidas pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

46. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

- **EM** = encargos moratórios;
- **N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = valor da parcela a ser paga;
- **I** = índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = TX / 365 = 0,06 / 365 = 0,0001643.$$

47. Se o inadimplemento da obrigação for provocado pela CONTRATADA, por não cumprir as suas obrigações, a CONTRATANTE ficará desobrigada de promover a atualização monetária de que trata o item anterior.



**Procuradoria
da República
no Paraná**

PRM-PATO BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação do serviço de troca de baterias para Nobreaks, com fornecimento de material, para unidades jurisdicionadas da Procuradoria da República no Estado do Paraná.

48. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO / ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

49. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sem disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c §5º do art. 3º da Portaria PGR/MPU nº 148/2022, que culminará com a seleção da proposta de menor preço total do item, atendidas as disposições contidas neste documento e seu anexo.

50. Os fornecedores do ramo de atividade interessados deverão apresentar sua proposta, conforme Modelo do ANEXO I deste Termo de Referência, mediante envio para o e-mail prpr-patobranco@mpf.mp.br.

51. A proposta apresentada será considerada com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se nela constar prazo superior, o qual prevalecerá.

52. Para fins de HABILITAÇÃO do fornecedor, será realizada consulta SICAF quanto à qualificação jurídica e fiscal, social e trabalhista do fornecedor.

53. Será realizada consulta quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

54. Os **VALORES MÁXIMOS TOTAL E UNITÁRIO ACEITÁVEIS** para a contratação do objeto e para a seleção da proposta mais vantajosa para a CONTRATANTE **será aquele da empresa que apresentar o menor valor total do item.**

8.1. VISTORIA FACULTATIVA

55. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, porém recomendável, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 12 horas às 17 horas.

56. Poderão ser disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

57. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

58. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.2. SUBCONTRATAÇÃO

59. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

60. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

61. Caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações estabelecidas na proposta comercial aprovada pela Administração da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ



**Procuradoria
da República
no Paraná**

PRM-PATO BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação do serviço de troca de baterias para Nobreaks, com fornecimento de material, para unidades jurisdicionadas da Procuradoria da República no Estado do Paraná.

(PR/PR), poderá sujeitar-se às sanções previstas nesse documento, assim como as previstas nas Lei nº 14.133/2021, Portaria PGR/MPU Nº 178/2023 e demais legislações pertinentes.

62. A inexecução, total ou parcial dos serviços, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, com aplicação das seguintes sanções:

62.1. Advertência;

62.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor contratado, pelo atraso no cumprimento dos prazos estipulados no presente instrumento, contados a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo até o dia do efetivo cumprimento da obrigação, limitada a 15% (quinze por cento);

a) Caso a prestação do serviço não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

62.3. Multa sancionatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ordem de execução, na hipótese de inexecução total.

a) Poderá ser considerada a inexecução total o atraso injustificado superior a 30 dias.

62.4. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de reiteradas faltas, ou o cometimento de faltas contratuais graves, conforme a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PRAZO
Não manter as condições apresentadas na proposta	3 (três) meses
Atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízo à Administração	3 (três) meses
Execução insatisfatória das obrigações assumidas na contratação no caso de a CONTRATADA ter sido sancionada anteriormente com multa e/ou advertência	3 (três) meses
Não conclusão do objeto contratado no prazo previsto	3 (três) meses
Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado	3 (três) meses
Não substituição do serviço entregue em desacordo com as especificações, no prazo previsto ou concedido pela Administração	9 (nove) meses
Inexecução total do objeto contratado	16 (dezesesseis) meses

62.5. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

a) Os efeitos persistirão enquanto durarem os motivos que deram causa à aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação da contratada perante a Administração.

b) A reabilitação será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após o decurso de 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

63. A penalidade de advertência poderá ser aplicada quando do cometimento da infração não caiba sanção mais gravosa, e na hipótese de falta leve, assim entendida aquela que não acarrete prejuízo significativo para a Administração, não interfira diretamente na execução do objeto nem comprometa prazos e/ou serviços.



**Procuradoria
da República
no Paraná**

PRM-PATO BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação do serviço de troca de baterias para Nobreaks, com fornecimento de material, para unidades jurisdicionadas da Procuradoria da República no Estado do Paraná.

64. A reincidência da contratada em infração sancionada com advertência implicará a aplicação de sanção mais grave.
65. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
66. A Guia de Recolhimento da União (GRU) deverá ser paga no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento pela empresa sancionada;
 - 66.1. Caso a empresa não efetue o recolhimento da GRU, será descontado dos créditos que a contratada fizer jus, no âmbito da mesma contratação.
67. As multas imputadas à CONTRATADA cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.
68. A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou execução insatisfatória dos serviços de entrega e assistência técnica, nos termos previstos em lei.
69. As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da CONTRANTE.
70. A aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência observará os graus de competência que atribui o Regimento Interno Administrativo e o Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal.
71. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

72. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativo ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
73. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou sigilosos, implicar-lhe-á dever de sigilo, assim como também para seus prepostos.
74. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações relacionadas ao exercício dos direitos dos titulares resultados na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.
75. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta da empresa que ofertou o menor preço.
76. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no presente contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD (Lei nº 13.709/2018).
77. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
78. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. Para os casos de extinção contratual, aplicam-se as disposições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
79. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as dispo-



**Procuradoria
da República
no Paraná**

PRM-PATO BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação do serviço de troca de baterias para Nobreaks, com fornecimento de material, para unidades jurisdicionadas da Procuradoria da República no Estado do Paraná.

sições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990](#) – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

80. A contratante divulgará a Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do [Decreto nº 7.724, de 2012](#).

81. Fica eleito o foro da Subseção Judiciária de Curitiba, da Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

82. A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público Federal, constante do vigente orçamento geral da União, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Curitiba, na data de assinatura do documento eletrônico.



**Procuradoria
da República
no Paraná**

PR-PR/CA/DICGC
Rua Marechal Deodoro, 933, 3º andar – Centro
80060-010 Curitiba/PR 41 3219-8728/3219-8832
www.mpf.mp.br prpr-dicgc@mpf.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação do serviço de troca de baterias para Nobreaks, com fornecimento de material, para unidades jurisdicionadas da Procuradoria da República no Estado do Paraná..

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
REF.: TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 200053-6/2024 – PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA

PROPONENTE: <RAZÃO SOCIAL>..... CNPJ:
.....

TELEFONE: (.....) FAX: (.....)
.....

ENDEREÇO:
.....

CIDADE: ESTADO:
.....

NOME PARA CONTATO:
.....

E-MAIL:
.....

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA INTERESSADA

CONTA-CORRENTE: AGÊNCIA Nº:
.....

BANCO:
.....

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
.....

CPF: RG:
.....

CARGO OCUPADO NA EMPRESA:
.....

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 200053-6/2024:

Prestação de serviço de troca de baterias para Nobreaks com fornecimento de material de interesse das sedes das Procuradorias da República nos municípios de CAMPO MOURÃO, CASCAVEL e UMUARAMA, conforme tabela(s) que segue(m) adiante, conforme os termos expressos no **TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº __/2024 e seu anexo.**

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação do serviço de troca de baterias para Nobreaks, com fornecimento de material, para unidades jurisdicionadas da Procuradoria da República no Estado do Paraná..

2. DECLARAÇÕES:

2.1. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº __/2024** e seu anexo, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo nenhuma discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

2.2. Declaramos que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos necessários para a execução do objeto da presente contratação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação informado nesta proposta.

2.3. Declaramos inexistir impedimento à nossa habilitação e comunicaremos a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

2.4. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 172/2017 – Declaramos, nos termos da RESOLUÇÃO nº 39/2009 alterada pela Resolução nº 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto ao Ministério Público Federal, que:

(caso não possua, assinale o item abaixo; e, exclua a próxima alternativa)

() O quadro societário desta empresa não possui cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, consoante Resolução nº 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

OU (caso possua, exclua a alternativa anterior; assinale o item abaixo e informe os dados requisitados)

() O quadro societário desta empresa possui, cônjuge(s), companheiros(as) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):

Nome do Membro/Servidor:

Cargo: _____

Órgão de

Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

2.5. DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE – Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins, que a proponente atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 6º da referida instrução.

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação do serviço de troca de baterias para Nobreaks, com fornecimento de material, para unidades jurisdicionadas da Procuradoria da República no Estado do Paraná..

2.6. DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL – Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins:

- Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:
 - a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
 - os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.
- Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:
 - o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
 - o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
 - os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
 - a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
 - o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.
- Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.
- Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando aplicáveis.

3. PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. O PRAZO DE VALIDADE da PROPOSTA de preços é de 60 dias corridos, contados da data de apresentação da proposta.

3.2. Apresentamos nossa Proposta de Preços para o(s) seguinte(s) ITEM(S) e respectivo(s) valor(es):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	U.M.	QTD E	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	---------------	------------	------	----------	----------------------------	-------------------------

1	Serviço de troca de baterias para Nobreaks com fornecimento de material para a Procuradoria da República no Município de Campo Mourão/PR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Substituição de <u>seis (06) baterias</u> para Nobreak, 12V, 9Ah, novas, seladas, livres de manutenção e à prova de vazamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses e com o devido descarte do material. <u>Endereço:</u> Avenida Mendes de Camargo, 1115, loja 1 – Centro – CEP 87302-080 Tel. 44 3518-4600 – Campo Mourão/PR – prpr-campomourao@mpf.mp.br	2623	SERVI ÇO	1	R\$,..	R\$,..
VALOR TOTAL DO ITEM 1 (R\$)						

<cidade>, <dia> de <mês> de 2024.

Nome e Assinatura de responsável legal



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRM-PTB-PR-00001468/2024 TERMO DE REFERÊNCIA**

.....
Signatário(a): **ALBERTO LORENO FRACASSO**

Data e Hora: **19/09/2024 15:38:38**

Autenticado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 7e2e25ce.da702b3c.5077a6ed.2ee5d9b4